

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.12.02/2019- SEADM

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, consoante autorização do Senhor Secretário de Administração, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:
omissis...*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é de **R\$ 13.610,00 (Treze Mil Seiscentos e dez Reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou cotação de preços tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é Aquisição de fardamento para a guarda municipal, órgão vinculado à Secretaria de Administração do Município de Tianguá-Ce. A razão da opção em se contratar **H. MARTINS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.729.810/0001-95**, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.610,00 (Treze Mil Seiscentos e dez Reais)

Tianguá - CE, 12 de Julho de 2019.


NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA - CONVOCAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.12.02/2019- SEADM**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL, ÓRGÃO VINCULADO Á SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXX de 2019.

SECRETÁRIO

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria de Administração, neste ato representada pelo Secretário de Administração o Sr. **REGILDO DE LIMA AGUIAR**, inscrito no **CPF Nº 849.326.003-72**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº __/__, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº __/__, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme discriminação no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar o objeto do Contrato, no prazo de até 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

7.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.

8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0301.06.188.0006.2.015 - Gestão Administrativa da Guarda Municipal. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO.

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá(CE), ____ de _____ de ____.

REGILDO DE LIMA AGUIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA PARA GUARDA MUNICIPAL CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP SANTISTA CEDRO OU SIMILAR NÃO DEVE CLAREAR CONFORME AS LAVAGENS E NEM DESBOTAR NA COR AZUL NOTURNO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS DOIS LATERIAS E DOIS ATRÁS.	UND	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
2	CALÇA PARA GUARDA MUNICIPAL CONFECCIONADA EM TECIDO CAMUFLADO PADRÃO GM RIPSTOP SANTISTA CEDRO OU SIMILAR NÃO DEVE CLAREAR CONFORME AS LAVAGENS E NEM DESBOTAR, NA COR AZUL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS DOIS LATERIAS E DOIS ATRÁS.	UND	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
3	GANDOLA PARA GUARDA MUNICIPAL NA COR AZUL NOTURNO MANGAS LONGAS CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM DOIS BOLSOS NA FRENTE LOGOMARCA DA GM BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E NOME BORDADO NA COR BRANCA E TIPO SANGUÍNEO BORDADO NA COR VERMELHA NA ALTURA DO PEITO DIREITO BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA.	UND	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
4	GANDOLA PARA GUARDA MUNICIPAL NA COR AZUL CAMUFLADO URBANO MANGAS LONGAS CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM DOIS BOLSOS NA FRENTE LOGOMARCA DA GM BORDADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E NOME BORDADO NA COR BRANCA E TIPO SANGUÍNEO BORDADO NA COR VERMELHA NA ALTURA DO PEITO DIREITO BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA.	UND	16	R\$ 155,00	R\$ 2.480,00
5	CAMISA DE MALHA PV (POLIÉSTER E VISCOSE), NA COR AZUL MARINHO COM BRASÃO DA GM BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO NOME DO GUARDA BORDADO NA ALTURA DO PEITO DIREITO INSCRIÇÃO DO NOME GUARDA MUNICIPAL EM ARCO PARTE DE TRÁS E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA E DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA.	UND	32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
6	GORRO (BONÉ) EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL NOTURNO COM LOGOMARCA BORDADA DA GM PARTE FRONTAL.	UND	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
7	GORRO (BONÉ) EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL CAMUFLADO NO COM LOGOMARCA BORDADA DA GM PARTE FRONTAL.	UND	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00



8	CORDÃO FIEL EM NYLON PARA APITO NA COR BRANCA	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
9	CORDÃO FIEL EM NYLON PARA APITO NA COR AMARELA	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	APITO METÁLICO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
11	CINTO DE NYLON COM FIVELA E PONTEIRA METÁLICA.	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
12	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NAYLON REFORÇADO COM FIVELA METÁLICA DE ENCAIXE COM REGULAGEM ATRAVÉS DE VELCRO.	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
13	ALGEMA EM AÇO INOX COM TRAVA	PAR	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
14	PORTA ALGEMA	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
15	PORTA TONFA	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.610,00

2. Dotação Orçamentária: nº 0301.06.188.0006.2.015 – Gestão Administrativa da Guarda Municipal.

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.